



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PARECER Nº 113/2022/DPCRS - EDITAL 2/2022
PROCESSO Nº 71000.029205/2022-39
INTERESSADO: INSTITUTO EXTRACTUS

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DE PROPOSTA – FASE DE SELEÇÃO

PROPOSTA Nº	010278/2022
AÇÃO	20R9 - Prevenção de Uso de Drogas, Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que têm Problemas com Álcool e Outras Drogas
PROPONENTE	INSTITUTO EXTRACTUS

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de análise de proposta apresentada por organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de Projetos de Prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas.
2. Para tanto, o proponente inseriu na Plataforma +Brasil a proposta com o objeto proposto, conforme documento já anexado no Processo SEI (12299098), o qual será analisado os cumprimento dos requisitos exigidos na Fase de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 02/2022, tal como sua respectiva pontuação, com vistas a subsidiar o processo administrativo em referência para à seleção de OSC.
3. O objeto do edital constitui-se na concessão de apoio da administração pública federal para a execução de custeio de Projetos de Prevenção ao uso de álcool e outras drogas, em consonância com as diretrizes da Nova Política Nacional sobre Drogas- PNAD.

RELATÓRIO

4. O processo de chamamento em tela, respalda-se, juridicamente, nos termos do Parecer n. 00108/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 04 de março de 2022, inserido no processo administrativo nº 71000.005682/2022-17, sob nº SEI 12035461.
5. O Secretario Especial do Desenvolvimento Social assinou o Edital de Chamamento Público Nº 02/2022, em dia 25 de março de 2022, com vistas a concessão de apoio da administração pública federal para a execução de Projetos de Prevenção ao uso de álcool e outras drogas, em consonância com as diretrizes da Nova Política Nacional sobre Drogas- PNAD. As organizações da sociedade civil (OSCs) e sociedades cooperativas prestarão os serviços de prevenção universal e prevenção seletiva buscando impedir o início do uso nocivo de substâncias psicoativas.

6. Em 28 de março de 2022 o referido Edital foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 59, na Seção 3 e no sítio eletrônico do Ministério da Cidadania (https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/editais-1/chamamento-publico/SEI_71000.005682_2022_17.pdf).

7. No mesmo dia, foi publicada no DOU a Portaria da Senapred nº 03 de 25 de março de 2022 (12125522), que designa os servidores para constituírem a Comissão de Seleção, responsável para processar e julgar o Edital de Chamamento Público nº 2/2022, no âmbito do Processo nº 71000.005682/2022-17.

FUNDAMENTAÇÃO

8. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania - MC, representada pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

9. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

10. Poderão ser selecionadas até 50 (cinquenta) propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

11. O Edital contempla duas fases: Fase de Seleção e Fase de Celebração de Termo de Colaboração.

12. A fase de seleção observará as etapas constantes no item 7. do Edital.

13. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

14. A entidade selecionada na Fase de Seleção será convocada para celebração de Termo de Colaboração.

ANÁLISE

15. A OSC **INSTITUTO EXTRACTUS** apresentou a Proposta **010278/2022**.

16. Quanto à análise da proposta, merecem destaques os seguintes aspectos:

16.1. Objeto: "Implementação do projeto ARTE PREVENTIVA, que irá promover exposições cinematográficas e ciclos de palestras, a fim de prevenir e conscientizar jovens em situações de vulnerabilidade social combatendo assim o ciclo da violência e o uso de drogas."

16.2. Resultados esperados: Garantir o contato com a arte visual como ferramenta de prevenção ao ciclo da violência e o uso abusivo de álcool e outras drogas.

16.3. Público alvo: Jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica que cumpram medidas socioeducativas do Distrito Federal.

17. O julgamento da proposta foi realizado pela Comissão de Seleção, observados os critérios descritos no item 7 do Edital, conforme quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	Pontuação - Comissão de Seleção
(A) Informações sobre ações a serem executadas, o nome do Projeto, metas a serem atingidas, resultados esperados, plano de monitoramento e avaliação, indicadores que aferirão o cumprimento das metas, e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. Será avaliada a coerência no estabelecimento dos critérios para admissão na Proposta. Deve-se explicitar o critério de admissão, como, por exemplo: vulnerabilidade social, pessoal e familiar; perfil epidemiológico – populações especiais, faixa etária, gênero; perfil sócio demográfico, dentre outros critérios.	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3,0	2,0
Justificativa: A proposta atingiu grau satisfatório nas informações sobre ações a serem executadas. Contudo, não houve a integral descrição do projeto, como plano de monitoramento, indicadores e metas.			
(B) proposta em consonância com os objetivos da Política Nacional de Políticas sobre Drogas, instituída pelo Decreto 9.761, de 11 de abril de 2019.	- Grau pleno de atendimento (3,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3,0	3,0
Justificativa: A proposta está em plena consonância com os objetivos da Política Nacional de Políticas sobre Drogas, instituída pelo Decreto 9.761, de 11 de abril de 2019.			
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0	0,5
Justificativa:			

A proposta atingiu grau satisfatório nesse quesito, faltando melhor descrição da realidade, os objetivos e nexos respectivos.

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é igual ao valor de referência (1,0); - O valor global proposto é inferior ou superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0	1,0
Justificativa: O valor global proposto é igual ao valor de referência.			
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na área de prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas, e ou na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0	2,0
Justificativa: A proposta está em plena consonância com a capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na execução de Projetos voltados a prevenção e similares de acordo com a Política Nacional de Políticas sobre Drogas, instituída pelo Decreto 9.761, de 11 de abril de 2019.			
Pontuação Máxima Global		10,0	8,5

Assim, considerando os critérios de julgamento, com suas respectivas justificativas, a OSC alcançou a pontuação total de 8,5 pontos.

CONCLUSÃO

18. Em face do exposto neste Parecer, a Comissão de Seleção **manifesta-se pela aprovação da proposta 010278/2022 do INSTITUTO**
EXTRACTUS.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

HELANIO EDUARDO CABRAL DA SILVA
Diretor do Departamento de Articulação e Projetos Estratégicos

MARCUS LUIS HARTMANN
Diretor do Departamento de Planejamento e Avaliação

ERIC PATRICK LOPES ALMEIDA
Coordenador-Geral de Gestão de Parcerias e Instrumentos de Repasse

TIAGO CORREA DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias

LINDINALVA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA
Assistente

TÚLIO RAMIRO SAMPAIO TOURINHO
Presidente da Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Luis Hartmann, Diretor(a) de Planejamento e Avaliação**, em 02/06/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Ramiro Sampaio Tourinho, Coordenador(a)-Geral de Prevenção**, em 02/06/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Helanio Eduardo Cabral Silva, Diretor(a) Departamento de Articulação e Projetos Estratégicos**, em 02/06/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Maria Sousa de Oliveira, Membro da Comissão**, em 03/06/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12299113** e o código CRC **855BD34E**.

Referência: Processo nº 71000.029205/2022-39

SEI nº 12299113